



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2020

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à Contratação de empresa para fornecimento de material orientativo, destinados aos assistidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo CRAS, com fundamento legal no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso I da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de material orientativo, destinados aos assistidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo CRAS.

Viradouro/SP, 15 de setembro de 2020.

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Cadeira de Rodas para a paciente Isabely Vitoria Lemos, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 15 de setembro de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à Contratar Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em Cadeiras Odontológicas e Equipamentos Periféricos Odontológicos, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 16 de setembro de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratos

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 133/2020

Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Editora amigos da natureza LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material orientativo, destinado aos assistidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos pelos CRAS.

Valor: R\$ 12.245,00

Vigência: 15/09/2020 a 15/03/2021

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020 – PRE- GÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 3 de 10

VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19

A Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor das empresas: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS-LDTA, CNPJ: 08.528.442/0001-17 pelo valor global de R\$ 160.110,00 (cento e sessenta mil cento e dez reais), TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.115.919/0001-14, pelo valor global de R\$ 286.380,00 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e oitenta reais) e ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA-ME, CNPJ: 24.803.547/0001-93, pelo valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Viradouro/SP, em 15 de setembro de 2020.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020 – PRE- GÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

O Secretário de Governo Sr. Sebastião de Deus Moreira, a Secretária de Saúde Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, a Secretária de Educação Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira e a Secretária de Assistência Social Sra. Vania Eduarda Bocaete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 02.913.444/0001-43 pelo valor global de R\$ 1.409.110,00 (um milhão quatrocentos e nove mil cento e dez reais).

Viradouro/SP, em 15 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aditamento: o acréscimo de aproximadamente 70% no preço do item abaixo:

ÓLEO DE SOJA REFINADO EMB. 900ML, com um montante de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), que anteriormente possuía o preço de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), passando a ser R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos).

Justificativa: O presente realinhamento faz-se necessário, devido às variações no preço que o produto fornecido vem sofrendo nos últimos meses, em especial o aumento corrente na primeira semana de setembro, tornando impraticáveis os preços iniciais, conforme demonstrado em requerimento.

Valor: R\$ 5.508,72 (cinco mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 4 de 10

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: TRANSPOR TAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI-ME,

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz-se necessário visando o atendimento da terceira parcela de entrega dos Kits de Alimentos destinados aos alunos da rede pública de ensino. Visto que o período de Pandemia se manteve, a Administração Municipal resolveu aditar o contratado afim de abarcar uma nova remessa de produtos aos estudantes.

Valor: R\$ 7.403,33 (sete mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE 300.000 (TREZENTOS MIL) DOCUMENTOS, COM HIGIENIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA; ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DIGITAL.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz-se necessário para melhor abarcar a execução da digitalização, tendo em vista que o saldo não será suficiente para realizar o serviço em todos os documentos

oficiais do município.

Valor: R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

8º Termo de Aditamento – Supressão e Acréscimo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSE ZACARONE – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DE MONITORES DE PÚBLICO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE

Aditamento: Conforme solicitação das Secretarias Municipais de Governo e Saúde, após ser constatada a viabilidade, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade, fica estabelecido a supressão de itens constantes em planilha de supressão anexa, que não terão execução contratual no corrente ano, no valor de R\$ 67.525,97 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).

Por meio do presente termo fica estabelecido o acréscimo proporcional, perante o valor suprimido elencado anteriormente, nos itens constantes em planilha de acréscimo ao contratado inicial.

Justificativa: O presente termo se faz necessário tendo em vista o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde que solicita uma quantidade superior da prestação de serviços de vigia. O argumento apresentado se baseia no fato de que, por causa da pandemia, há a necessidade de manter 24 (vinte e quatro) horas um Vigia no Pronto Socorro Municipal, o que aumentou a demanda estimada ficando o saldo residual insuficiente para a execução dos serviços. A Divisão de Serviços Urbanos também apresentou fato semelhante, tendo em vista que o aumento nas horas de serviços prestados se dá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 5 de 10

para proteger os prédios públicos que ultimamente vem sofrendo avarias por causa de vandalismos. As propostas buscam, por meio deste termo, suprimir itens do contrato que não serão necessários pela Administração Pública, remanejando-os assim para os itens mais necessários.

Valor Suprimido: R\$ 67.529,73

Valor Acrescido: R\$ 67.529,73

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: COLINA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CEREAIS EIREL

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz-se necessário visando o atendimento da terceira parcela de entrega dos Kits de Alimentos destinados aos alunos da rede pública de ensino. Visto que o período de Pandemia se manteve, a Administração Municipal resolveu aditar o contratado afim de abarcar uma nova remessa de produtos aos estudantes.

Valor: R\$ 10.865,30 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: COLINA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODOS OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO QUE ESTÃO FORA DA ESCOLA DEVIDO A PANDEMIA DE COVID-19.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz-se necessário visando o atendimento do requerimento da contratada, tendo em vista o elevado aumento nos preços de mercado que o item ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5 KG vem sofrendo nos últimos dias. É público e notório o aumento súbito nos preços, portanto, a Administração Pública resolveu trazer o devido equilíbrio econômico-financeiro ao contrato, por meio deste aditamento, para poder adquirir os produtos sem gerar prejuízo a alguma das partes deste ajuste.

Valor: R\$ 6.633,75 (seis mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Exclusão/Cancelamento de item

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Aditamento: Conforme solicitação da contratada e após ser constatada a viabilidade perante orientação jurídica, tendo atendido a todos os requisitos da legalidade fica estabelecido o cancelamento/exclusão do item 270 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO da ata original, ficando a contratada dispensada da entrega do mesmo, sem a aplicação de qualquer penalidade, pois fora constatada a ocorrência de caso fortuito/força maior, conforme documentação constante nos autos do Processo Licitatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 6 de 10

Justificativa: O presente termo se faz necessário visando atender a solicitação da CONTRATADA, tendo em vista a imprevisibilidade de compra junto aos seus fornecedores, o que resultou em baixa no estoque e impossibilidade de entrega, devidamente comprovado por carta emitida pelo laboratório fabricante. Tal fato corrobora como “justo motivo” quanto ao requerido, ficando assim a contratada desobrigada de comum acordo de fazer a entrega do item

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: PORTILIO & MARTINS FUNERÁRIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADOS, DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP.

Aditamento: Este termo mantém os saldos, utilizando os valores residuais como referência, porém trás o reajuste segundo o acumulado pelo IPCA no período de vigência anterior para o contrato

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário para utilização do saldo residual e possibilidade de uso dos serviços e dos materiais para o município, fazendo face ao assistencialismo público vinculado a Proteção Social Básica, bem como se trata de serviços funerários que é imprescindível que se mantenha em vigor para realizar o devido auxilio funeral.

Valor: R\$ 2.601,32 (dois mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos)

Vigência: mais 12 (doze) meses, cujo se inicia em 05 de setembro de 2020 e fixa seu término para 05 de setembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 7 de 10

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Outros Atos

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAV-Saneamento Ambiental de Viradouro-SP, autarquia localizada nesta cidade, inscrita no CNPJ n. 08.770.526/0001-62 com sede na Rua São João, 358;

CONTRATADO: Plena Viradouro Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA-CNPJ n. 34.817.487/0001-11; tendo como sócios-proprietários **Geraldo Aparecido Luiz**, brasileiro, casado, CPF n. 064.299.528-19, empresário, residente na cidade de Taiúva-SP na Rua Nossa Senhora Aparecida n. 225 e **Márcio Henrique Alves**, brasileiro, casado, empresário, CPF n. 091.944.478-45, residente na cidade de Taiúva-SP na Rua Keijiro Antonio Fukuda n. 71.

As partes acima identificadas acordam com o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O **OBJETO** do presente contrato, é a construção de uma estrutura de reservatório com a capacidade de água necessária para abastecer os 2(dois) loteamentos administrados por **PLENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, com capacidade de 170 m³.

Que o local a ser construído será definido pelo **CONTRATANTE**, seguindo as devidas normas, sendo que, a responsabilidade desde a base até a estrutura completa da obra é do **CONTRATADO**;

- **JARDIM BOTÂNICO** 162 LOTES, RESERVATÓRIO PARA ESTE EMPREENDIMENTO 80 m³, sendo que já está executado faltando apenas o reservatório.

- **LOTEAMENTO PIVETA** 188 LOTES, RESERVATÓRIO PARA ESTE EMPREENDIMENTO 90 m³, que se encontra em fase de aprovação.

DA EXECUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 8 de 10

Cláusula 2ª. As obras serão executadas pelo **CONTRATADO**, prestando pessoalmente os serviços, sendo-lhe facultado a contratação de ajudantes, tendo este vínculo exclusivamente com o mesmo, ao qual responderá pelo pagamento dos salários bem como todos os encargos decorrente da contratação.

Cláusula 3ª. Será oferecido pelo **CONTRATADO** todos os meios, inclusive pessoal e materiais para a realização da obra. Deverá o **CONTRATANTE** fornecer todas as informações necessárias a realização de serviço, devendo especificar os detalhes para perfeita consecução do mesmo.

Cláusula 4ª. Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexos causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade do **CONTRATADO**, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo o mesmo repará-los.

Cláusula 5ª. Ao **CONTRATADO** será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a realização dos mesmos, exercendo de forma autônoma suas funções e ciente de que não mantém vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, assim fica o **CONTRATADO** com a responsabilidade de todo ônus trabalhista ou tributário referente a funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento.

Importante ressaltar que caso algum dos loteamentos não seja construído, **não** caberá pedido de restituição do **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

Se por algum motivo o loteamento não for aprovado no órgão competente, fica o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade.

DOS MATERIAIS

Cláusula 6ª. Fica obrigado o **CONTRATADO** utilizar na obra materiais de boa qualidade.

Cláusula 7ª. Comprovado o desperdício, inutilização e extravio de material, será obrigado a restituí-los.

DAS VISTORIAS

Cláusula 8ª. Poderá o **CONTRATANTE**, ou pessoa por ele autorizada, bem como ao engenheiro responsável, vistoriar as obras em qualquer dia ou horário.

DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 9 de 10

Cláusula 9ª. Poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, quando o **CONTRATADO** exceder o prazo estipulado para entrega da obra ou não estiver sendo cumprido as cláusulas contratadas.

PRAZO PARA EXECUÇÃO

Cláusula 10ª. Será executada a obra pelo **CONTRATADO** iniciando-se a contagem a partir do **primeiro dia útil após a assinatura do presente instrumento**, devendo ser concluída em **30 de abril de 2021**.

Cláusula 11ª. Não serão incluídas no prazo para a conclusão da obra, quaisquer interrupções pelo **CONTRATADO**.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** é obrigado a executar a obra de acordo com as normas estabelecidas e obedecidas regras de segurança. A tolerância, por qualquer das partes com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nela contida, nem representará novação com relação a obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Cláusula 13ª. Segue em anexo ao presente contrato, a relação de materiais a serem gastos na construção, bem como a planta elaborada pelo engenheiro responsável e seu parecer sobre as condições do terreno, bem como a avaliação do custo de materiais que serão empregados na obra.

Cláusula 14ª. Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 15ª. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Viradouro-SP, para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Viradouro, de 11 de setembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1642

Página 10 de 10

Marcio Henrique Alves

Sócio-proprietário Plena Viradouro Empreendimentos Imobiliários e participações LTDA.

Benedito Ricardo Guiselini

Gestor substituto SAV

Giovana da Silveira Tavares Trovatti

Procuradora Jurídica SAV-OAB/SP n. 179.513

Testemunha

Débora Rodrigues de Oliveira

RG n. 34.233-331-8

Testemunha